

**LEI N.º 10.149, DE 02/12/77
07/12/77**

D.O.

**Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir crédito especial
para os fins que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito especial de Cr\$ 57.175,750,59 (cinquenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e nove centavos), a fim de normalizar a conta "DESPESAS A REGULARIZAR", evidenciada no Balanço Geral da Administração Direta, relativa ao exercício financeiro de 1976.

Parágrafo Único - Os recursos para atender as despesas a que se refere este artigo correspondem a valores provenientes da União, através de Transferências de Capital, e que excederam as estimativas respectivas, constantes do Orçamento.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 1977.

**ADAUTO BEZERRA
Assis Bezerra**

* Revogada pela Lei n.º 10.217, de 30/11/78 - D.O. 04/12/78